

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1776 DE 19 DE dezembro DE 1994.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal

"Dispõe sobre a concessão de bolsa de estudo a estudante carente e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a conceder ao Estudante barra-garcense GENIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, bolsa de estudo para custear parte do Curso Superior de Agronomia a ser ministrado pela Escuela de Agricultura de La Region Tropical Humeda, localizada na Costa Rica.

Parágrafo Único - O curso será promovido em quatro anos, período de duração da despesa autorizada nesta Lei, ao custo anual de R\$ 3.060,00 (Três mil e sessenta reais) correspondente a US\$ 3.600 (Três mil e seiscentos dolares) ao câmbio de 12.12.94.

Art. 2º - A bolsa de estudo será paga diretamente à Escuela de Agricultura de la Region Tropical Humeda de Costa Rica mediante transferência interbancária do numerário segundo formalidades oficiais do Banco do Brasil S/A.

Parágrafo Único - Para consecução do disposto neste artigo, fica o Prefeito autorizado a promover as operações bancárias e cambiais que se fizerem necessárias, visando a transferência de dólar para o exterior.

Art. 3º - Consoante ao estabelecido nesta Lei, fica aberto no Orçamento Geral do Município, exercício financeiro de 1.995 (Lei nº 1768 de 16.11.94), Crédito Especial no valor de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais) para atender a seguinte ação governamental: 08.44.205.2.074-3.2.54 - Apoio Financeiro a Estudantes Carentes.

§ 1º - Para acorrer a despesa autorizada nesta Lei fica anulada, parcialmente, em R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais) a seguinte dotação orçamentária constante do Orçamento Geral do Município, exercício de 1.995: 08.42.187.2.037.-3.1.32.

§ 2º - Os Orçamentos Municipais dos exercícios financeiros de 1996, 1997 e 1998 farão constar, obrigatoriamente dotação de despesa para cumprir o disposto na presente Lei

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT, 19 de dezembro de 1994

WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta lei foi registrada no livro próprio nº 124 e publicada no mural da Câmara Municipal em 19/12/94